



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

## L E I Nº 511/93

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a adquirir terrenos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## L E I

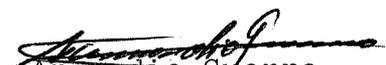
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir os Lotes Urbanos sob nº 04 e 14 da Quadra 30 do Setor N.E. (NORDESTE), da Planta Geral da Cidade de Capanema, com área de 900 m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados) cada um, avaliados em Cr\$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de cruzeiros).

**Art. 2º** - As despesas com a aquisição dos imóveis correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0902 - Departamento Industrial  
11623461-30 - Incentivo a Indústrias  
4100 - Investimentos  
4200 - Inversões Financeiras  
42010.01 - Aquisições de Imóveis para  
Indústrias.....Cr\$ 95.000.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,  
Estado do Paraná, em 14 de maio de 1.993.

  
Armandinho Guerra

Prefeito Municipal

  
Romeo Fernando Pedralli

Secretário de Administração